



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
CNPJ: 13.000.609/0001- 02
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

MEMORIAL DESCRITIVO

IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA – SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO CONJUNTO EURICO, TRAVESSA MATADOURO, RUA DA LAGOINHA, RUA GALEGO CAR 1 E 2, A RUA 1 E 2 DO POVOADO CAATINGA, RUA PAPEL SANTO ANTÔNIO E RUA DO CAMPO DO PAPEL DE SANTO ANTÔNIO, RUA 1, RUA 2, RUA 3, RUA 4, RUA 5 E RUA ACESSO AO POVOADO MULUNGU, DO POVOADO SANTA TEREZINHA

RUA A, B, C, D, E, F e TRAVESSA EURICO DO CONJUNTO EURICO; RUA 1 E 2 DO POVOADO CAATINGA, RUA DA LAGOINHA, RUA GALEGO CAR 1 E 2, TRAVESSA MATADOURO, RUA PAPEL SANTO ANTÔNIO E RUA DO CAMPO DO PAPEL DE SANTO ANTÔNIO, RUA 1, RUA 2, RUA 3, RUA 4, RUA 5 E RUA ACESSO AO POVOADO MULUNGU, DO POVOADO SANTA TEREZINHA.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
CNPJ: 13.000.609/0001- 02
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

**MEMORIAL DESCRITIVO E CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES DE
MATERIAIS E SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DE
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM DIVERSAS RUAS
NO MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ/SE.**

Este Memorial Descritivo, entendido como o documento destinado à caracterização de materiais de construção, elementos da obra e equipamentos, define as condições gerais de edificação e estabelece Normas para prescrever materiais de construção e dispor condições para seu emprego, bem como preceitua os aspectos relativos a execução dos serviços necessários conforme descrito nos itens posteriores, estando os seus termos explicitados nas seguintes partes:

- 1. INTRODUÇÃO**
- 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**
 - 2.1 TABELA DE CADA VIA A SER PAVIMENTADA**
 - 2.2 RELACIONAMENTO CONTRATANTE E EMPREITEIRA**
 - 2.4 SEGURANÇA NA OBRA**
 - 2.5 VIGILÂNCIA**
- 3. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**
 - 3.2 SERVIÇOS PRELIMINARES**
 - 3.3 REGULARIZAÇÃO**
 - 3.3. PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDO**
 - 3.3.1 GENERALIDADES**
 - 3.3.2. MEIOS FIOS**
 - 3.3.2.1. MEIO FIO DE CONCRETO SIMPLES**
 - 3.3.3. AREIA PARA ASSENTAMENTO**
 - 3.3.4. PARALELEPÍEDOS**
- 4. CONTROLE**
 - 4.1. DIMENSÕES DOS PARALELEPÍEDOS**
 - 4.2. DIMENSÕES DOS MEIOS- FIOS**
 - 4.3. ALINHAMENTO E PERFIL DO MEIO-FIO**
 - 4.4. SUPERFÍCIE DO CALÇAMENTO**
 - 4.5. ESPESSURA DO COLCHÃO DE AREIA**
 - 4.6. DIMENSÕES DAS JUNTAS**
 - 4.7. EXTENSÃO DA PAVIMENTAÇÃO**
 - 4.8. TRÁFEGOS DE VEÍCULOS**
 - 4.9. DRENAGEM SUPEFICIAL**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
CNPJ: 13.000.609/0001- 02
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

1. INTRODUÇÃO

O Serviço tem como objetivo atender e proporcionar uma boa qualidade para a população local. A Infraestrutura em questão, corresponde a pavimentação em paralelepípedo, implantação de drenagem superficial com meio fio pré-moldado, assentados sobre colchão de areia, com espessura mínima suficiente para acomodação do pavimento, buscando desta forma, minorar a situação hoje encontrada.

Quadro de áreas das ruas	
Nome da rua	Áreas em m ²
Rua A do Conjunto Eurico	511.96
Rua B do Conjunto Eurico	826.29
Rua C do Conjunto Eurico	758.56
Rua D do Conjunto Eurico	596.92
Rua E do Conjunto Eurico	433.17
Rua F do Conjunto Eurico	329.05
Travessa Eurico do Conjunto Eurico	479.13
Rua 1 do Povoado Caatinga	746.95
Rua 2 do Povoado Caatinga	454.40
Rua da Lagoinha	1,001.76
Rua Galego Car 1	783.10
Rua Galego Car 2	982.35
Travessa Matadouro	317.88
Rua Papel Santo Antônio – Povoado Papel Santo Antônio	2.623,39
Rua do Campo – Povoado Papel Santo Antônio	2.416,08
Rua 1 – Povoado Santa Terezinha	408,05
Rua 2 – Povoado Santa Terezinha	476,69
Rua 3 – Povoado Santa Terezinha	334,98
Rua 4 – Povoado Santa Terezinha	531,16
Rua 5 – Povoado Santa Terezinha	206,60
Rua Acesso ao Povoado Mulungu Povoado Santa Terezinha	476,82

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A presente especificação estabelece as condições técnicas básicas a serem obedecidas no fornecimento de materiais para **EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO CONJUNTO EURICO, RUA 1 E 2 DO POVOADO CAATINGA, RUA DA LAGOINHA, RUA GALEGO CAR 1 E 2, TRAVESSA MATADOURO, RUA PAPEL SANTO ANTÔNIO E RUA DO CAMPO DO PAPEL DE SANTO ANTÔNIO, RUA 1, RUA 2, RUA 3, RUA 4, RUA 5 E RUA ACESSO AO POVOADO MULUNGU, DO POVOADO SANTA TEREZINHA.** no município de **AQUIDABÃ /SE**, neste Estado. Esta especificação geral será padronizada para todas as etapas, cabendo a EMPREITEIRA utilizá-la

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Avenida Ministra Leonor Barreto Franco-1632-.Aquidabã /SE- Centro - CEP:49790-000

Contato (79) 33411674



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
CNPJ: 13.000.609/0001- 02
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

onde couber.

A execução de todos os serviços e obras deve estar rigorosamente de acordo com os projetos, detalhes e prescrições contidas na presente Especificação, Normas Técnicas da ABNT e Decretos Municipais. Na existência de serviços não especificados, a EMPREITEIRA somente poderá executá-lo após parecer favorável da FISCALIZAÇÃO.

Entre divergências dos projetos, especificações e orçamento, prevalecerá o orçamento.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
CNPJ: 13.000.609/0001- 02
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

2.3 – RELACIONAMENTO CONTRATANTE E EMPREITEIRA

A obra será fiscalizada por pessoa pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ ou por pessoa física ou jurídica por ela designada, doravante indicada pelo nome de FISCALIZAÇÃO.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da EMPREITEIRA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições desta Especificação e do contrato, bem como de tudo que estiver contido no projeto, nas Normas, Especificações e Métodos da ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.

A EMPREITEIRA deve acatar de modo imediato às ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro desta Especificação e do Contrato.

Ficam reservados a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos, não previsto no Contrato, nesta Especificação, no Projeto e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacionar ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

A EMPREITEIRA deverá ter e colocar-se a disposição da FISCALIZAÇÃO, permanentemente, os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados bem como a inspeção das instalações da obra, dos materiais e dos equipamentos, independente das inspeções de medições para efeito de faturamento e, ainda, do estado da obra e do canteiro.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva de EMPREITEIRA no que concerne a Obra e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A FISCALIZAÇÃO pode exigir da EMPREITEIRA, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas providências suplementares necessária à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

Pela EMPREITEIRA, a condução geral da obra deve ficar a cargo de pelo menos um Engenheiro Civil, registrado no CREA-SE. Esse Engenheiro deve ser auxiliado por encarregados devidamente habilitados. Antes do início dos serviços, a EMPREITEIRA deve apresentar oficialmente a PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ o seu Engenheiro Responsável pela obra. Quaisquer modificações devem ser comunicadas previamente a FISCALIZAÇÃO para conhecimento e aprovação.

Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao Engenheiro condutor da obra devem ser consideradas, como se fosse diretamente a EMPREITEIRA; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo referido Engenheiro condutor da obra e os Encarregados, cada um no seu âmbito respectivo devem estar sempre em condições de atender a FISCALIZAÇÃO e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
CNPJ: 13.000.609/0001- 02
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

das diversas tarefas e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO, refutar necessário ou útil e que se refira diretamente a obra e suas implicações.

A citação específica de uma norma, especificação etc. Em algum item não elimina o cumprimento de outras aplicáveis ao caso.

2.4 SEGURANÇA NA OBRA

Na execução dos trabalhos, deve haver proteção contra o risco de acidentes com pessoal da EMPREITEIRA e com terceiros, independente da transferência daquele risco a Companhia ou Institutos Seguradores.

Para isso a EMPREITEIRA deve cumprir fielmente o estabelecido na legislação brasileira no que concerne à segurança, bem como obedecer a todas as normas, a critério da FISCALIZAÇÃO, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

Para cada categoria profissional e em função do tipo de serviço, devem ser providenciados pela EMPREITEIRA os equipamentos de segurança adequados à proteção de seu pessoal, devendo ainda todo empregado possuir crachá de identificação.

2.5 VIGILÂNCIA

No canteiro de trabalho, a EMPREITEIRA deve manter diariamente, um sistema eficiente de vigilância, efetuado por um número apropriado de homens idôneos, devidamente habilitados, para tal função.

A EMPREITEIRA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os equipamentos, ferramentas e utensílios e ainda pela proteção deste e das instalações da obra.

Qualquer perda ou dano sofrido no material, equipamento ou instrumental, eventualmente entregue a PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ será avaliado pela FISCALIZAÇÃO.

A EMPREITEIRA é responsável integralmente por danos causados a terceiros, decorrentes da sua negligência, imperícia ou omissão.

3. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

Serão implantados pelo Construtor todos os serviços necessários à instalação da obra, inclusive mandar confeccionar e afixar, em local bem visível, a placa da obra, conforme modelo fornecido pela Fiscalização.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
CNPJ: 13.000.609/0001- 02
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Os serviços de limpeza do terreno abrangem toda área de implantação da obra e compreendem a remoção de toda vegetação existente, camada de solo orgânico e quaisquer outros materiais que venham prejudicar a execução da obra.

Os serviços topográficos necessários à implantação da obra constam da locação do eixo e bordos dos arruamentos, nivelamentos e seccionamentos.

Deverá ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora da obra evitando danos à vegetação e interferências na drenagem natural.

Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva.

3.2 REGULARIZAÇÃO

Os serviços topográficos necessários à implantação da obra constam da locação do eixo e bordos dos arruamentos, nivelamentos e seccionamentos. Já os serviços de terraplanagem compreendido de regularização e que deverão ser executados nos locais indicados em projetos onde será feita a pavimentação a paralelepípedo. A regularização das áreas é um conjunto de operações destinadas à remoção das obstruções naturais ou artificiais existentes nas áreas de implantação da obra, onde será feito a raspagem e nivelamento grosseiro do terreno. Esta operação deverá ser executada dentro da faixa de serviço da obra, sendo a área mínima compreendida entre estacas de amarração, com acréscimo de 2 (dois) metros para cada lado. Estes serviços serão destinados a conformar o leito da área transversal e longitudinalmente compreendendo cortes ou aterros com até 20 cm de espessura uniformizando assim a área a pavimentar.

3.3 PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO

3.3.1 GENERALIDADES

A pavimentação é constituída de pedras graníticas em forma de paralelepípedos, assentadas em colchão de areia com espessura de 10 cm.

As faces dos paralelepípedos devem se aproximar o mais possível de planos, sem saliências e reentrâncias, principalmente a face que constituirá a superfície da pavimentação.

O lote de paralelepípedos só deverá ser aceito se formarem um conjunto com coloração uniforme e dentro das dimensões padrões, caso contrário, será rejeitado.

O frete do paralelepípedo para a chegada deste insumo até a obra é de responsabilidade da Construtora.

3.3.2 MEIOS FIOS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
CNPJ: 13.000.609/0001- 02
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

3.3.2.1 – MEIO FIO DE CONCRETO SIMPLES

Os meios-fios de concreto pré-moldado, terão $f_{ck} = 11$ Mpa. Esses meios-fios serão utilizados ao longo da rua, conforme o projeto.

Os meios-fios serão assentes em cavas previamente compactadas e deverão estar rigorosamente alinhados em conformidade com o projeto.

O piso do meio-fio ficará acima do revestimento, variando o espelho entre 15 cm e 17 cm.

Após a conclusão do assentamento dos meios-fios, far-se-á a reposição e compactação do material escavado.

Na existência de taludes muito próximo dos bordos do arruamento será necessário protegê-los de deslizamentos, garantindo assim a estabilidade dos meios-fios.

3.3.3 AREIA PARA ASSENTAMENTO

Deverá constituir de partículas limpas, duras e duráveis, isentas de torrões de argila e matérias estranhas, obedecendo a seguinte granulometria:

PENEIRAS	% QUE PASSA
Nº 3 (6,35 mm)	100,00%
Nº 3 200 (0,074 mm)	De 5% a 15%

3.3.4 PARALELEPÍPEDOS

Os paralelepípedos deverão ser assentados em fiadas perpendiculares ao eixo do arruamento (ficando a maior dimensão na direção da fiada) progredindo do eixo da pista para a lateral, devendo terminar junto ao meio-fio.

As juntas devem ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas tais que cada junta fique dentro do terço médio do paralelepípedo vizinho.

Sobre o colchão de areia serão colocados os paralelepípedos com a face superior 1 cm acima do cordel. O calceteiro golpeará os paralelepípedos com o martelo, até que suas faces superiores fiquem no nível do cordel. Entre os paralelepípedos vizinhos forma-se a uma junta natural devido a irregularidade de suas faces.

A etapa imediatamente posterior ao assentamento é a da compactação dos paralelepípedos. Se porventura, durante esta etapa for observada a formação de depressões, dever-se-á corrigi-las através da remoção dos paralelepípedos em questão e reforma da base de assentamento.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
CNPJ: 13.000.609/0001- 02
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

A etapa final é a do rejuntamento que deverá ser feito “a caneco”: os paralelepípedos serão molhados fazendo-se depois o preenchimento das juntas com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, em volume.

Em seguida, será espalhada sobre o calçamento uma camada de areia com 2 cm de espessura, forçando-se a penetração deste material nas juntas por meio de vassouras.

4 CONTROLE

4.1 – DIMENSÕES DOS PARALELEPÍPEDOS

DIMENSÕES	QUANT	UNID
Comprimento	de 16 a 20	cm
Largura	de 12 a 15	cm
Altura	de 11 a 14	cm

4.2 DIMENSÕES MÍNIMAS DOS MEIO-FIOS

DIMENSÕES	QUANT	UNID
Comprimento	100	cm
Largura	12	cm
Altura	30	cm

4.3 – ALINHAMENTO E PERFIL DO MEIO-FIO

Antes do início do calçamento deverão ser verificados o alinhamento e perfil do meio-fio, não sendo desvios superiores a 2 cm.

4.4 – SUPERFÍCIE DO CALÇAMENTO

A superfície do calçamento não deverá apresentar sob uma régua de 3 metros de comprimento, em qualquer direção, depressão superior a 1 cm.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
CNPJ: 13.000.609/0001- 02
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

4.5 – ESPESSURA DO COLCHÃO DE AREIA

A espessura da camada de areia para assentamento, fixada em 10 cm, poderá sofrer uma variação de até +/- 10%.

4.6 – DIMENSÕES DAS JUNTAS

A espessura admitida para as juntas será no máximo de 1,5 cm.

4.7 – EXTENSÃO DA PAVIMENTAÇÃO

Cada trecho do arruamento deverá ser pavimentado de uma vez só e numa extensão superior a 100 metros.

4.8 – TRÁFEGOS DE VEÍCULOS

Só será permitido tráfego de veículos sobre a pista 15 dias após a conclusão da pavimentação.

4.9 – DRENAGEM SUPEFICIAL

A drenagem será superficial, a fileira de assentamento deve vir do eixo da pista para a linha d'água

As juntas devem ser alternadas e nunca superiores em espessura a 0,025m sendo o ideal 0,015 a 0,020m

A linha d'água deve ser a primeira a ser construída, obedecendo a inclinação de acordo com o projeto para facilitar o escoamento de água pluvial.

Aquidabã, 05 agosto de 2022.

Wallysson Almeida Vieira
Eng.º Civil
CREA: 2714782418
